



Data: 05 / 03 / 2023

Assinatura

30.674

Matrícula

DECRETO Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DETERMINA O CADASTRAMENTO E
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS
DE ATUALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso VII do §2º, do artigo 102, da Lei Municipal nº 033/1997, estabelecendo prazos, condições e forma de realização do cadastramento e recadastramento, com o objetivo de atualizar o cadastro imobiliário:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do art. 11 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispondo que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, cuja não observância pode acarretar na proibição de o Município celebrar convênios e receber recursos federais ou estaduais;

CONSIDERANDO que foi identificada a defasagem do cadastro imobiliário, tendo em vista que o último foi realizado há vários anos atrás e o desenvolvimento e expansão urbana requer dados precisos para formulação de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e renda; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Tributária em manter os dados cadastrais imobiliários e dos contribuintes com vistas a tornar o atendimento a seus requerimento mais céleres:

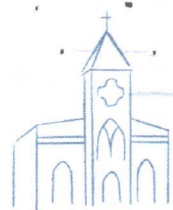
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cadastro e recadastro imobiliário que tem por finalidade registrar todas as unidades imobiliárias situadas no território deste Município, independentemente da sua tipologia, categoria de uso ou da tributação incidente.

§ 1º O cadastro imobiliário municipal é composto por:

I - cadastro das unidades imobiliárias autônomas; e





II - cadastro de condomínios edifícios.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidades imobiliárias autônomas aquelas que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

§ 3º Considera-se condomínios edifícios as edificações ou conjuntos de edificações de um ou mais pavimentos construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, com partes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, destinadas a fins residenciais ou não residenciais.

Art. 2º Todas as unidades imobiliárias existentes no Município serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que sejam imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º - O recadastramento se dará com a medição por inspeção física, inserção de dados no sistema, auditoria nos dados existentes, novas inscrições e eventuais cancelamentos feitos por agentes públicos municipais.

I - A Comissão responsável pelos trabalhos será nomeada através de Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá conter 01 (um) coordenador geral que terá o apoio de 02 (dois) membros;

II - As atribuições da Comissão serão de coordenação dos trabalhos e da inserção dos dados no sistema que gerencia o IPTU no Município de Jaqueira;

III - A equipe responsável pelas visitas aos imóveis será composta por no mínimo 10 (dez) pessoas e além de colher as informações auxiliar a Comissão na realização dos trabalhos.

IV - Os integrantes da equipe serão identificados mediante crachá e fardamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaqueira.

V - Não serão concedidas gratificações ou vantagens à equipe que realizará a atualização do cadastro imobiliário; e

§ 2º - Caso necessário, os contribuintes deverão fornecer cópia de documentação para atualização cadastral imobiliária.

Art. 3º Durante o recadastramento os contribuintes deverão preencher declaração contendo as seguintes informações sobre o imóvel e sobre seus dados pessoais:

- a) Número da Inscrição Imobiliária no cadastro do IPTU;
- b) nome e CPF/CNPJ do contribuinte, responsável tributário, e/ou do





representante legal;

- c) endereço do imóvel, com nome do logradouro, número de porta, CEP e eventuais complementos;
- d) endereço para correspondência, com nome do logradouro, número de porta, CEP e eventuais complementos;
- e) endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato;
- f) dimensões do imóvel;
- g) documento que comprove a posse ou propriedade;
- h) utilização do imóvel, dentre as seguintes opções: não edificado; edificado com uso residencial; ou edificado com uso não residencial;
- i) idade do imóvel, para os casos de imóveis edificados ainda não inscritos no Cadastro Imobiliário; e
- j) outras informações complementares solicitadas pelos agentes públicos.

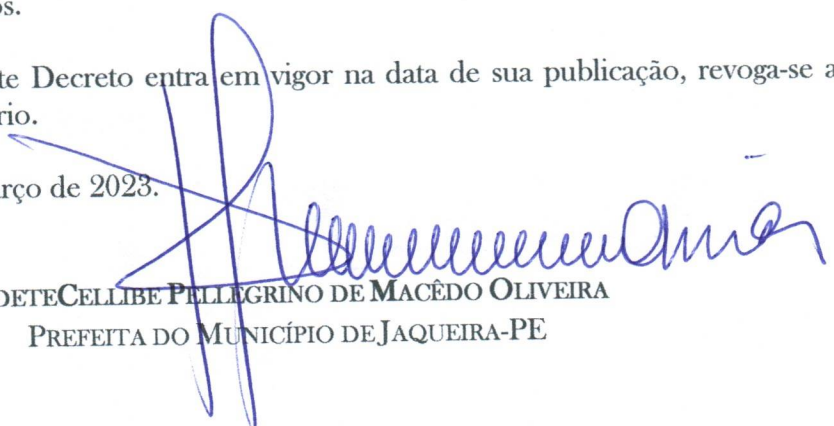
Art. 4º O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edilício fica obrigado a realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio edilício, na forma, prazo e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º O cadastramento de novas unidades, o recadastramento ou a atualização dos dados dos imóveis urbanos do Município de Jaqueira será realizado no período de 02 de março a 30 de setembro de 2023.

Art. 6º Para a realização da atualização dos dados cadastrais dos imóveis urbanos do Município de Jaqueira, deverão ser utilizados os formulários já utilizados pelo de Tributação, além do Formulário de Recadastramento de Imóveis, constante no anexo único deste Decreto, sem prejuízo da utilização dos equipamentos indispensáveis a realização dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Jaqueira-PE, 01 de março de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





ANEXO ÚNICO

Formulário de Recadastramento de Imóveis

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF: _____

Estado Civil: Casado (a) (), Solteiro (a) (), Viúvo (a) () / Alfabetizado (a) Sim (), Não ()

Profissão: () _____ PROFISSÃO: _____

Endereço: _____ Número: _____ Cidade: Jaqueira-PE Bairro: () CENTRO, () BOA VISTA, () LOTEAMENTO, () DO QUADRO



ENDEREÇO DO IMÓVEL

Endereço: _____

Número: _____ Cidade: Jaqueira-PE

Bairro: () CENTRO, () BOA VISTA, () LOTEAMENTO, () DO QUADRO

TIPO DO IMÓVEL

Alvenaria () Taipa () Concreto Armado () Madeira () Terreno ():

Residencial () Comercial () Outros ():

Cobertura: Telhas Comuns () Telhas de Fibrocimento () Lajes () Outros ():

Área Construída: F: _____ X Fu _____ = _____

Área Construída: LD _____ X LE _____ = _____

Área Global: _____ X _____ = _____ M²

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Requerente

Josivaldo Manoel da Silva

(Diretor Dep. De Tributação).